



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.652/2014

“Procede a desafetação de imóveis de propriedade do Município a serem permutados por imóveis de particulares e dá outras providências.”

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei visa proceder a desafetação de imóveis próprios do Município, passando-os à categoria de bens dominicais.

Art. 2º - Ficam desafetados, transferindo-os para a categoria de bens dominicais, os bens imóveis de propriedade do Município de Abaeté-MG descritos nas Leis Municipais 2.640/2.013 e 2.639/2.013, a serem permutados por imóveis de terceiros, com a seguinte descrição:

I - Lote de terreno urbano no bairro Progresso, na rua B de nº quatro (4) da quadra 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 10.241 do livro 2-RG;

II - Lote de terreno urbano no bairro Progresso, na rua B de nº 05 da quadra 13, regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 10.242 do livro 2-RG;

III - Uma pequena gleba de terra neste município de Abaeté/MG, integrante da Fazenda Ribeirão, lugar denominado Santa Cruz, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 01-9.506, fls. 80 do livro 2-AC;

IV - Lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, lote de nº 01 da quadra 18, situada na rua D integrante da expansão do loteamento São Francisco com área total de 228,20m² regularmente registrado no cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.123 do livro 2 -RG;

V - Lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 02 da quadra 18, situado na rua “D”, integrante da expansão do loteamento São Francisco com área total de 200,54m², regularmente registrado no cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.124, do livro 2-RG;

VI - Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 03 da quadra 18, situado na rua “D” integrante da expansão do loteamento São Francisco com área total de 194,30m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 20.125, do livro 2 -RG;

VII - Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 04 da quadra 18, situado na rua “D”, integrante da expansão do loteamento São Francisco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

com área total de 258,62 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n^o 20.126, do livro 2-RG;

VIII - Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 04 da quadra 07, situado na rua Quatro, integrante da expansão do loteamento São Francisco, com área total de 224,00m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n^o 19.335, do livro 2-RG.

IX - Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 11 da quadra 06, situado na rua Quatro, integrante da expansão do Loteamento São Francisco, com área total de 1.205,32m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n^o 19.331 do livro 2-RG.

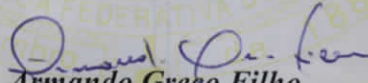
X - Terreno urbano de propriedade do município de Abaeté/MG com extensão superficial total de 3.850 m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados) matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n^o 17.983, fl. 89 do livro 2-BK.

Art. 3^o - As despesas decorrentes das permutas autorizadas na Lei Municipal 2639/2013 e 2640/2013 serão de responsabilidade exclusiva do município.

Art. 4^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e catorze. (01/07/2.014)


Armando Greco Filho
Prefeito Municipal


Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos